



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.144, de 26 de julho de 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.120.459,99 e cria elemento de despesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.364, de 26 de julho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF; Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 21.120.459,99 (vinte e um milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e cria elemento de despesa, conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, indicadas no anexo I e II desta Lei e nos montantes especificados.


Parágrafo único – o excesso de arrecadação indicado no “caput” deste Artigo é proveniente do convênio nºs 840398/2003, 840391/2003, 840063/2003, 840298/2003, 828088/2003 – FNDE/BRASIL ALFABETIZADO – Alfabetização de Jovens e Adultos, celebrado junto a União, com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

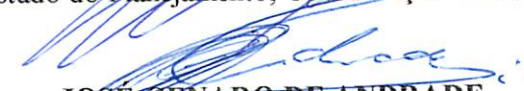
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR
PROFESSOR DE 1.ª E 2.ª GRADES



10/07/2004

DECRETO

Art. 1.º Fica nomeado para o cargo de Professor de 1.ª e 2.ª Grados, em substituição ao(a) titular, o(a) candidato(a) abaixo assinado(a), que preenche os requisitos exigidos para o cargo em questão, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2004, publicado em 15/06/2004.

O candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão.

Art. 2.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 3.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 4.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 5.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 6.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 7.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 8.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 9.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 10.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 11.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 12.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 13.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 14.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 15.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 16.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

Art. 17.º O nomeado(a) deverá apresentar-se ao(a) titular no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto, para assumir o cargo em questão. Caso contrário, o cargo será considerado em aberto para o(a) candidato(a) que se apresentar no ato da nomeação.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.123661072.1224	IMPLEMENTACAO DO PROJETO RECOMEÇO	3350.4300	22	900.000,00
		3390.3000	16	30.000,00
		3390.3000	22	1.353.000,00
		3390.3900	16	90.000,00
				2.373.000,00
1601.123611071.1343	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.5100	22	2.502.067,87
		4490.5200	22	1.055.000,00
				3.557.067,87
1601.123661072.2658	ASSES.TECNICO PEDAGOGICO CEEJAS E ESCOLAS EJA	3390.3300	00	5.279,00
1601.123661072.2661	PROAFI-EJA	3390.3000	00	180.000,00
1601.123621064.2722	EDUCACAO FISICA,CULTURA E DESP.ESCOLAR	3390.3000	12	50.000,00
		3390.3000	16	20.000,00
		3390.3600	00	9.545,46
		3390.3900	12	50.000,00
		3390.3900	16	10.000,00
				139.545,46
1601.123611071.2743	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.	4440.4200	08	1.000.000,00
1601.121221015.2831	PROAFI-REPRESENTACOES.	3390.3600	00	15.390,00
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO			
1611.123611258.2443	REMUNERACAO DE PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEF.	3190.0400	18	3.500.000,00
1611.123611258.2737	EDUC.FISICA,CULTURA E DESPORTO	3390.3000	18	80.000,00
1611.123611258.2738	PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI.	3390.3300	18	85.000,00
TOTAL				10.935.282,33

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO			
1611.123611258.2738	PROAFI.	3390.3600	18	550.000,00
				635.000,00
1611.123611258.2740	CORRECAO DE FLUXO ESCOLAR	3390.1400	18	24.500,00
		3390.3000	18	12.000,00
		3390.3300	18	24.500,00
		3390.3600	18	49.000,00
		3390.3900	18	350.000,00
				460.000,00
1611.123611258.2742	EDUCACAO ESPECIAL	3390.3000	18	93.000,00
1611.123611258.2744	DESENV. TECNICO-PEDAG. ENSINO FUNDAMENTAL	3390.3300	18	57.000,00
1611.123611258.2745	FORMACAO CONTINUADA	3390.1400	18	65.000,00
		3390.3000	18	200.000,00
		3390.3300	18	160.000,00
		3390.3600	18	50.000,00
		3390.3900	18	140.000,00
				615.000,00
1611.123611258.2829	REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNDEF	3190.0400	18	1.000.000,00
		3190.1100	18	1.500.000,00
		3190.1300	18	400.000,00
		3190.1600	18	100.000,00
				3.000.000,00
1611.123611258.2830	CAPACITACAO E HABILITACAO DE PROFESSORES.	3390.1400	18	60.000,00
		3390.3000	18	40.000,00
		3390.3600	18	215.000,00
		3390.3900	18	550.000,00
				865.000,00
TOTAL				16.575.282,33

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.121220000.0121	DESPESAS DE OPERACOES ESPECIAIS.	4420.9300	00	1.000,00	
1601.123661072.1224	IMPLEMENTACAO DO PROJETO RECOMECO	3190.0400	16	15.390,00	
		3190.0400	22	1.702.067,87	
		3190.1100	22	705.000,00	
		3390.3200	22	2.553.000,00	
		3390.3900	22	800.000,00	
		3390.4900	22	50.000,00	
				5.825.457,87	
1601.123621064.1247	CONST.REFORMA E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	4490.5200	12	100.000,00	
1601.123611071.1343	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.3000	16	1.521,00	
		3390.3900	16	2.758,00	
		4490.5200	16	9.545,46	
				13.824,46	
1601.121221015.2382	ADMINISTRACAO DAS UNIDADES	3390.3900	00	150.000,00	
1601.123661072.2661	PROAFI-EJA	3350.4300	00	180.000,00	
1601.123611071.2743	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.				
		3340.4100	08	1.000.000,00	
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO				
1611.123611258.1259	EDUCACAO INDIGENA	3390.3600	18	80.000,00	
1611.123611258.2443	REMUNERACAO DE PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEF.	3190.1100	18	3.900.000,00	
		3190.1300	18	2.200.000,00	
		3190.1600	18	100.000,00	
				6.200.000,00	
1611.123611258.2444	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES - FUNDEF.	3390.4900	18	2.725.000,00	

T O T A L 16.275.282,33

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO				
1611.123611258.2829	REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNDEF	3190.1300	18	300.000,00	
T O T A L				16.575.282,33	

[Handwritten signature]

AG

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123661072.1224	IMPLEMENTACAO DO PROJETO RECOMECO	3190.0400	12	1.584.610,00	
		3190.1100	22	795.000,00	
		3390.3200	22	797.000,00	
				3.176.610,00	
1601.123611071.1343	APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.1400	12	2.340,00	
		3390.3000	12	27.674,76	
		3390.3300	12	3.981,00	
		3390.3600	12	32.280,00	
		3390.3900	12	357.291,90	
		4490.5200	12	945.000,00	
				1.368.567,66	
TOTAL				4.545.177,66	




UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO Nº001				QUOTAS TRIMESTRAIS
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	47.476.519,29	57.361.134,34	94.118.472,65	32.514.909,00	231.471.026,28
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTERIO	46.822.268,79	27.205.343,25	112.225.187,96	756.000,00	187.808.800,00

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
CODIGO : 16.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12		423.567,66
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRE	12	423.567,66	
1760.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	423.567,66	
1761.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	423.567,66	
1761.02.00 - TRANSF.DE CONVEN.DA	12	423.567,66	
TOTAL			423.567,66

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
CODIGO : 16.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12		945.000,00
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CA	12	945.000,00	
2470.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	945.000,00	
2471.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	945.000,00	
2471.02.00 - TRANSFEREN.CONV.DA U	12	945.000,00	
TOTAL			945.000,00

ANEXO - IV			EXCESSO
ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
CODIGO : 16.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	22		3.176.610,00
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRE	22	3.176.610,00	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER	22	3.176.610,00	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UN	22	3.176.610,00	
1721.30.00 -	22	3.176.610,00	
1721.35.00 - TRANSF.DE REC.DO FUN	22	3.176.610,00	
TOTAL			3.176.610,00

[Handwritten signatures and initials]